

**Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM****PORTARIA N.º 015-S, de 10 de junho de 2019.**

A **Superintendente Estadual de Comunicação Social**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe conferem o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, com fulcro na Lei Complementar nº 856/2017 e no Decreto nº 4131-R/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Designar os servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade Executora de Controle Interno - UECI:

- Marcus Antonio Delai - Coordenador da UECI  
- Francis Ferreira Rocha  
- Viviane Silva Morais Semoto  
- Karen Christini Machado de carvalho

**Art. 2.º.** O Coordenador da UECI será cadastrado no sistema de remessa Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES) como responsável pelo controle interno da SECOM.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as Portarias nºs 024.S, de 20.07.2017 e 030-S, de 12.09.2017.

Vitória, 10 de junho de 2019

**Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni**  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
**Protocolo 494340**

**PORTARIA Nº 016-R, 10 DE JUNHO DE 2019**

Institui o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM.

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria Nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

**CONSIDERANDO** o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º** Instituir o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI), no âmbito da SECOM, com a finalidade de:

I - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

II - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

**Parágrafo único.** O Escritório Local de Processos e Inovação da SECOM fica vinculado à Gerência Administrativa.

**Art. 2.º** Para os fins desta portaria, considera-se:

**I - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio):** metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

**II - Dono do Processo:** responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

**III - Macroprocesso:** conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

**IV - Processo de Trabalho:** conjunto de atividades interdependentes que produzem um bem ou serviço de valor para a organização.

**V - Meetup:** encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

**VI - e-Docs:** Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO POR PROCESSOS**

**Art. 3.º** São atribuições do ELPI da SECOM no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

**CAPÍTULO III  
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO**

**Art. 4.º** São atribuições do ELPI da SECOM, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, *meetups* e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

**CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5.º** O ELPI pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

**Parágrafo Único.** O ELPI pode solicitar apoio técnico

especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPI participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

**Art. 6.º** Todos os setores da SECOM deverão apoiar as atividades do ELPI, viabilizando a execução das atividades em planejamento conjunto.

**Art. 7.º** A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe do ELPI será efetivada por Portaria da SECOM.

**Art. 8.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2019

**Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni**  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
**Protocolo 494341**

**PORTARIA Nº 017 - S, DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI) da Superintendência Estadual de Comunicação Social, de acordo com a Portaria 017-R de 10 de junho de 2019, publicada em 11 de junho de 2019.

**ESCRITÓRIO LOCAL DE PROCESSOS E INOVAÇÃO (ELPI):**

Marcus Vinicius Machado Telles - 2740656  
Priscila Espíndula do Espírito Santo - 2726840  
Brunella Brunello Rasera - 4049659

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de junho de 2019

**Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni**  
Superintendente Estadual de Comunicação Social  
**Protocolo 494343**

**SOMOS A FONTE** | BOM. COM QUASE 130 ANOS DE HISTÓRIA SÓ NÃO DAVA PARA SER A FONTE DA JUVENTUDE. | **DESDE 1890** O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL. 100% DIGITAL. | [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br) | IMPRENSA OFICIAL ES | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO